



CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 043, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Altera a redação do Art 2º, inciso I, letra C, da Portaria Presidencial nº 023/2024, que delega competências do presidente do CAU/RS.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, bem como o disposto no art. 152, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando a necessidade de aprimorar o desenvolvimento das demandas do CAU/RS, relacionadas à organização e à transparência dos atos do Conselho;

Considerando a entrada em vigor da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria Presidencial nº 023/2024, passa a vigorar com o seguinte texto no Art 2º, inciso I, letra C :

c) Firmar contratos e instrumentos equivalentes decorrentes de atos de dispensa de licitação por valor nos termos do art. 75, incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 *(Redação alterada pela Portaria Presidencial nº 043/2024)*

Art. 2º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 21 de março de 2024

ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA

Presidente do CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 28/03/2024, às 15:43, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **80E5EFF6** e informando o identificador **0191610**.

